



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de outubro de 2015

II

Série

Número 163

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 917/2015

Retifica a redação da identificação das Portarias constantes do n.º 1 da Resolução n.º 835/2015, de 17 de setembro, que autorizou a celebração de um contrato-programa com a sociedade denominada “A Cidade dos Brinquedos-Infantário Unipessoal, Lda.” tendo em vista a comparticipação financeira ao investimento realizado na construção de um Infantário com capacidade para 298 crianças.

Resolução n.º 918/2015

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Santo da Serra, tendo em vista assegurar os compromissos assumidos com o seu funcionamento no ano de 2014.

Resolução n.º 919/2015

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Santo da Serra, tendo em vista fazer face ao total das despesas incorridas com a realização da Mostra da Sidra 2014.

Resolução n.º 920/2015

Louva o futebolista Madeirense Cristiano Ronaldo dos Santos Aveiro pela conquista da sua quarta Bota de Ouro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 917/2015**

Considerando que ocorreu um lapso na redação da identificação das Portarias constantes do número 1 da Resolução n.º 835/2015, de 17 de setembro, publicada no JORAM, 1ª série, n.º 150, de 28 de setembro.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de outubro de 2015, resolveu proceder à sua retificação, pelo que:

Onde se lê:

1. Ao abrigo do disposto nas Portarias n.º 122/2007, de 16 de novembro e 11/2010, de 16 de março, do Despacho n.º 20/2010, de 7 de abril, e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Sociedade “A Cidade dos Brinquedos-Infantário Unipessoal, Lda.” tendo em vista a participação financeira ao investimento realizado na construção de um Infantário com capacidade para 298 crianças.

Deve ler-se:

1. Ao abrigo do disposto nas Portarias n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada pela Portaria n.º 119-A/2012, de 5 de setembro e 9/2015, de 12 de janeiro, do Despacho n.º 20/2010, de 7 de abril, e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Sociedade “A Cidade dos Brinquedos-Infantário Unipessoal, Lda.” tendo em vista a participação financeira ao investimento realizado na construção de um Infantário com capacidade para 298 crianças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 918/2015

Considerando que a Casa do Povo do Santo da Serra tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social, económico e ambiental da comunidade da sua área de influência, atividade que é reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo do Santo da Serra se manifestaram insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua atividade de promoção dos associados e o desenvolvimento da comunidade, cujo mérito é socialmente reconhecido;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento quer com a conservação e reparação dos equipamentos de apoio às diferentes atividades, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte daquela Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios da Casa do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Rural, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de outubro de 2015, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015 e da Resolução n.º 598/2014, de 19 de junho, que aprova o regulamento que define o procedimento de atribuição do apoio financeiro do Governo Regional às Casas do Povo e Associações, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Santo da Serra, tendo em vista assegurar o seu funcionamento no ano de 2014.
2. Para a prossecução das atividades referidas no número anterior, conceder à Casa do Povo do Santo da Serra uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 11.575 € (onze mil e quinhentos e setenta e cinco euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo do Santo da Serra produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar terá cabimento orçamental no ano de 2015, na classificação orgânica 50 09 50 02 01, classificação funcional 244, classificação económica D.04.07.01.00.00, fonte 115, programa 48, medida 22, projeto SIGO 50013, fundo 4115000551, centro financeiro M100506, centro de custo M100521000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 919/2015

Considerando que a Casa do Povo do Santo da Serra tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social, económico e ambiental da comunidade da sua área de influência, atividade que é reconhecida por declaração pública;

Considerando o papel que a Casa do Povo do Santo da Serra tem desempenhado na preservação, promoção e divulgação da cultura popular, através da realização da Mostra da Sidra;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo do Santo da Serra se manifestaram insuficientes para fazer face ao total das despesas incorridas com a realização da Mostra da Sidra 2014;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios desta Casa do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Rural, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de outubro de 2015, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015 e da Resolução n.º 598/2014, de 19 de junho, que aprova o regulamento que define o procedimento de atribuição do apoio financeiro do Governo Regional às Casas do Povo e Associações, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Santo da Serra, tendo em vista a prossecução da Mostra da Sidra 2014.
2. Para a realização do evento referido no número anterior, conceder à Casa do Povo do Santo da Serra uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 9.154€ (nove mil, cento e cinquenta e quatro euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo do Santo da Serra produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar terá cabimento orçamental no ano de 2015, na classificação orgânica 50 09 50 02 01, classificação funcional 244, classificação económica D.04.07.01.00.00, fonte 115, programa 48, medida 22, projeto SIGO 50013, fundo 4115000551, centro financeiro M100506, centro de custo M100521000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 920/2015

O Governo Regional da Madeira aprovou. O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de outubro de 2015, resolveu atribuir um voto de louvor ao Madeirense Cristiano Ronaldo dos Santos Aveiro, pela conquista da sua quarta Bota de Ouro, único futebolista que até hoje o conseguiu, marcando uma vez mais a sua brilhante carreira de desportista de dimensão mundial, o que muito honra a Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)